



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.500, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Autoriza, na constância do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a realização de desembarque de mulheres, dos veículos de transporte público coletivo, fora dos pontos fixados pela Controladoria do Transporte de Araraquara, a partir das 20 (vinte) horas.

Considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, reconhecido no município de Araraquara por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020;

Considerando a Indicação nº 542/2021, de autoria do Vereador e Presidente da Câmara Municipal Aluisio Boi;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do "caput" do art. 112 c.c. inciso I do "caput" do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,


### DECRETA:

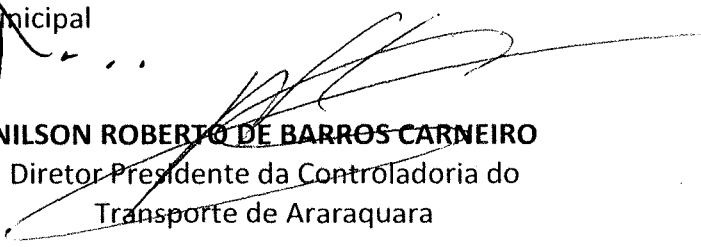
Art. 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município, fica este autorizado a realizar desembarque de mulheres, dos veículos de transporte público coletivo, fora dos pontos fixados pela Controladoria do Transporte de Araraquara, a partir das 20 (vinte) horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 2 de março de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

  
**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Presidente da Controladoria do  
Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.